



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PARECER 2025 – COMISSÃO RECURSAL

**INSCRIÇÕES: 679599; 675894; 675951; 675870; 678732**

**PARECER: DEFERIDO**

### **Justificativa**

No dia 21 de janeiro de 2025 reuniu-se na Sala de Empacotamento do Centro de Processos Seletivos - CEPS a Comissão Recursal de Heteroidentificação instaurada pela Portaria nº 5337/2024 - Reitoria, para deliberarem sobre os recursos apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo de Residência Médica do Ano de 2025 - PSRM 2025, regido pelo Edital Nº 1 - COREME/UFGA, de 26 de setembro de 2024 com inscrição acima descrita, sendo apresentado o presente Parecer, elaborado após debate e análise dos seguintes fatos e fatores:

No dia 12 de janeiro de 2025 - Domingo - Manhã e Tarde os candidatos, estiveram presente perante a comissão de heteroidentificação, designada pela Portaria nº 5336/2024 - Reitoria, como preconiza o artigo 19 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023 a qual disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos e regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Tendo em vista que a Comissão não vislumbrou fenotipia negra em alguns candidatos, foi aberto prazo para recurso.

### **Do posicionamento da Comissão Recursal**

a) Após análise da filmagem do procedimento de heteroidentificação, do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e do conteúdo do recurso apresentado pelo recorrente, conforme definido no Art. 29 da Instrução Normativa MGI Nº 23, esta Comissão Recursal, de forma unânime, **retifica** a deliberação da Comissão de Heteroidentificação, confirmando a autodeclaração do recorrente como pessoa negra.

Art. 29 - Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

### **Da conclusão**

Considerando todo o exposto neste Parecer, a Comissão Recursal de Heteroidentificação conclui de forma unânime pela **confirmação** da autodeclaração de pessoa negra apresentada pelos candidatos que decidiram recorrer do parecer da banca de heteroidentificação.

Belém, 21 de janeiro de 2025.

COMISSÃO RECURSAL